

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO/CONVITE Nº 001/2016
ATO CONVOCATÓRIO P/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Port. 001/CM/GAB/PRES/2016“torna público”, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, “LICITAÇÃO” na modalidade de “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, sob o regime de execução direta por “*Menor Preço Global*”. Tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes se dará no dia **22/FEV/2016**, as 10:30 horas, na sede própria da Câmara Municipal sito a Rua Padre Adolfo 2590, Bairro Hernandes Gonçalves Presidente Médici, Estado de Rondônia.

São partes integrantes deste Convite Licitatório os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Carta Proposta Padrão;

Anexo III – Minuta de Contrato.

2.0 - DA AUTORIZAÇÃO:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1 - Constitui Objeto deste: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos e equipamentos da Câmara Municipal de Presidente Médici – RO

2.2 - A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº **018/CM/2016** – Poder Legislativo Municipal

3.0- DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - Aquisição de 3.500 (Três mil e Quinhentos) litros de combustível (Óleo diesel-comum);

3.2 – Aquisição de 479 (Quatrocentos e Setenta e Nove) litros de combustível (gasolina-comum);

4.0- DA REPRESENTAÇÃO:

4.1- Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal (sócio-gerente, diretor, proprietário, procurador, etc....), que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representação; No caso de procurador constituído por instrumento público, acompanhado de documento de identificação do Outorgado (xérox autenticada). No caso de procuração por instrumento particular, com firma devidamente reconhecida do Outorgante, acompanhado de documento de identificação do Outorgado.

4.2 - O documento que credencia o representante deverá ser incluso no envelope 01 **(DOCUMENTAÇÃO)**.

4.3 - A falta ou incorreção no documento de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.0- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - As propostas e documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados de forma indevassável, denominados **01 (documentação)** e **02 (proposta)**, o qual conterá no averso, contendo respectivamente as seguinte descrição: Endereçar à Comissão Permanente de Licitação - Câmara Mun. de Presidente Médici-RO.; Apresentar Carimbo de Identificação da Empresa/CNPJ; Número do Processo Licitatório; Número do Convite Licitatório, dia e a hora de sua realização e denominar o devido envelope de Habilitação e ou Proposta.

5.2- Para habilitação (envelope nº **01 - Documentação**) na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas exigências e condições, bem como a documentação relativa a:

a) Documento Hábil, credenciando o representante legal da licitante, se presente, munido de cópias autenticada do **RG e CPF**, ou original e fotocópia;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

d) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E RECEITA MUNICIPAL**, sede da pessoa jurídica.

e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS** nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (**CNPJ**).

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

f) Certidão Negativa de Débito – CND relativo a Seguridade Social – **INSS**, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

g) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.3- A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. Art. 32 Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações.

5.4 - Envelope nº 02 **(Proposta de Preços)** deverá ser preenchidas datilografada ou impressa por processo eletrônico e ou escrita manualmente de forma legível sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante, bem como:

a) A proposta ofertada deverá ser liquidada, devendo estar incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes ao material de consumo em questão.

b) Não considerada qualquer oferta de vantagens não prevista neste Convite, nem descontos ou vantagens, baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recursos.

5.5 – Todas as folhas que compõem a propostas deverão ser apresentadas em original, rubricadas e assinadas pelo responsável da empresa licitante e membros da Comissão de Licitação.

6.0 – DO JULGAMENTO:

6.1- No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente lacrados.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2- Abertos os envelopes HABILITAÇÃO os mesmos serão analisados, inabilitando-se aqueles que não atenderem as exigências deste Convite.

6.3- Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante desiste de recorrer, fato que deverá ser consignado em ata.

6.4 - Ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, abrir-se-ão os envelopes

6.5. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de julgamento para considerar vencedora do certame, a empresa que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

6.6- Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0-DA FONTE DE RECURSO:

7.1- As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesas 33.90.30.00 – Material de consumo (Ficha-21) Projeto Atividade 2006 (Manutenção e Conservação de Veículos e Equipamentos).

8.0 - DA EXECUÇÃO: ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1- O prazo de execução concernente a entrega dos produtos será a partir da data da autorização para fornecimento, através de nota de empenho, assinatura de contrato, o qual ainda não ultrapassara o exercício

9.0 – PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTAMENTO

9.1 – O pagamento referente ao fornecimento do material objeto desta licitação, será efetuado mediante envio da nota fiscal juntamente com as requisições emitidas para abastecimento devidamente assinadas pelo responsável junto ao órgão contratante e ou

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

outro devidamente qualificado, que emitira em até 05(cinco) dias da solicitação do pagamento a certificação a autorização do mesmo;

9.2 – Os preços oferecidos pela proponente serão reajustáveis durante a vigência da proposta em conformidade com item citado acima, desde que devidamente comprovado o reajuste por documento emitido pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

9.3 – O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento, aptos a vigência da validade da proposta, será acumulado do dia subseqüente ao vencimento da fatura, até a data do referido pagamento, a aplicação de juros de moratórias de 1% (um por cento) ao mês, sobre a parcela em atraso “pro-rata dies”.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos Atos da Comissão permanente de Licitação ou da Autoridade competente, cabem recursos nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

10.2 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do Inciso do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.

10.3 – Interpostos os recursos será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do § 6º do Art. 109, da Lei 8.666/1993.

11.0 – DAS PENALIDADES (LICITANTE/CONTRATADA)

11.1 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá a Câmara Municipal de Presidente Médici, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

11.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

11.2.3 - Poderá sofrer ainda:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorridos o prazo da sanção aplicada;

11.3 - A Contratada deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

11.4 - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.0 – DO CONTRATO:

12.1 – A administração Pública Municipal, em observância ao art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, poderá na modalidade de licitação “Convite”, usar-se

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

facultativamente o Instrumento Contratual, podendo substituí-lo por outros Instrumentos hábeis, tais como:

- a) Carta-Contrato;
- b) Nota de Empenho de Despesa;
- c) Autorização de Compra;
- d) Ordem de execução de Serviços;
- e) Outros (§ 2.º) da art. 62 do Estatuto Licitatório.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A critério da Câmara Municipal, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

13.2 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Convite, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.

13.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

13.4 - A Comissão de Licitação procederá a verificação das propostas com os requisitos do Convite e, promovendo a desclassificação das propostas que apresentarem valores Globais superiores ao limite estabelecido na Carta Proposta Padrão, (Anexo II).

13.5 - O não cumprimento total das especificações técnicas dos Sub-itens 4.1 do edital, não serão motivos de desclassificação das empresas licitantes e sim a forma de possibilitar melhores condições aos trabalhos licitatórios.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.6 - Em caso de empate, proceder-se-á ato de sorteio, nos termos § 2º do Art. 45, da Lei de 8.666/1993, á ser realizado pela Comissão de Licitação.

13.7 - As dúvidas relativas ao disposto Convite, deverão ser formuladas por escrito e endereçadas á Comissão de Licitação, devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

13.8 - A Comissão de Licitação, poderá em despacho fundamentado, desclassificar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.

13.9 - As omissões por ventura existentes neste Convite, serão sanadas pela Comissão de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

13.10 - As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente desta Câmara Municipal.

13.11 - Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira no horário das: 07:00 ás 13:00 horas na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO., à Rua. Padre Adolfo nº 2590, Bairro - Centro ou pelo telefone 471-2006 e ou471-2819 (fax).

13.12 - A cidade de Presidente Médici-RO., será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes.

Presidente Médici-RO, 12 de Fevereiro de 2016.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Clebson Amaral Pereira
Presidente da CPL
PORTARIA 002/CM/GAB/PRES/2016